PROJETO DE LEI Nº 72/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, através de Provável Excesso de Arrecadação não previstas em orçamento, e dá outras providências.

Art. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município através de Provável Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R$
04.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001		DEPTO. DE EDUCAÇÃO – EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO	
0012.0361.0016.2023		MANUT. DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
33000000000		DESPESAS CORRENTES	
33100000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
33190000000		APLICACOES DIRETAS	
3319011000000000	134	VENCIMENTOS E VANTAGENS	400.000,00
		TOTAL GERAL	400.000,00

Art. 2º) – Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso Provável Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 400.000,00 , na seguinte Rubrica de Receita:

RUBRICA DA RECEITA	FONTE RECURSO	D E S C R I Ç Ã O	VALOR
4175150010300000000	134	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00
TOTAL GERAL			400.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO,
Em 30 de Julho de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A PROJETO DE LEI - Nº 72/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, através de Provável Excesso de Arrecadação não previstas em orçamento, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Casa tem por objetivo dispor sobre a suplementação na Modalidade de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município, mediante o Provável Excesso de Arrecadação.

Estes recursos terão suas aplicações dentro de suas respectivas finalidades e fontes, destacando-se apenas tratar-se de recursos a serem repassados ao município, como provável excesso de arrecadação na conta Complementação da união VAAR como esta estabelecido no anexo VI da portaria Interministerial MEC/MF nº14, de 27 de Dezembro de 2024, que será utilizado para manutenção da folha de pagamento dos Profissionais da Educação e no que for necessário.

Na certeza da acolhida, apreciação e aprovação do presente, colocamo-nos a disposição a qualquer informação necessária, e assim, confirmamos nossa consideração e apreço a esta Casa de Leis e seus representantes.

Atenciosamente:

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
MAURICIO J. MASSANO
D. Presidente da Câmara Municipal
MAMBORÊ - PARANÁ